**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0192/2026**
**(Processo Administrativo n.º 17.833/2026)**

**Objeto: A aquisição de itens para reforma das unidades públicas/CRAS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço por item***, com base no art. 75, ***inciso II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em **www.licitardigital.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 06/11/2026 às 00h00min até 13/11/2026 às 07h59**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/11/2026 - das 08h00 até às 14h00.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de itens para reforma das unidades públicas/CRAS.** por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

**1.2.1.** Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4. Dotação Orçamentária: 01.15.20.08.245.2013.2084.3.3.90.30.24.05.510.0000 - Pré-empenho: 6073/2026.**

**1.5.** O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, para ciência de todos os interessados.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

**2.1.** Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**2.1.1 Considerando o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.**

**2.2.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponivel no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br.**

**2.2.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.2.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.3.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

***§1º*** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

***§2º*** O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

***§3º*** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

***§4º*** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (http://www.portaldatransparencia.gov.br/), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

**3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.**

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

**a.1)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

**b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**d)** Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

**e)** Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

**f)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**g)** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

**h)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

**i)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**j)** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

**k)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**l)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**m)** Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

**5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.**

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

## 6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**6.2.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**6.2.3.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2.4.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.2.5**. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

**6.2.6.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**6.2.7.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**6.2.8.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**6.2.9**. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**6.2.10.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

**6.2.11.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

**6.2.12.** A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

**6.2.13**. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**6.2.14.** O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**6.2.15.** Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

## 7. HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;
**d)** Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

**7.3**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.4.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.4.1.** Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 7.4, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17hs, ou via protocolo ou e-mail indicado pelo Agente de Contratação, em até 03 (três) dias uteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**7.5.** O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**7.6.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**7.7.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**7.8.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**7.9.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**7.10.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação;

**c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitardigital.com.br** no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

**8.2.** O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.3.** A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**8.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

**8.5.** O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021**.**

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).

10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

11.4. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

11.5. O Pagamento Instantâneo – PIX, consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

11.6. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

11.7. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## 12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15. Não há cobrança de qualquer valor, por parte da plataforma Licitar Digital, para a participação em qualquer Dispensa Eletrônica realizada por este Município.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**

13.16.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

13.16.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**

13.16.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**

13.16.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

**Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2026.**

Matheus De Lima Rezende

Respondendo pelo Departamento de Licitações e Contratos.

## ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
**b)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
**c)** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
**d)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**e)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) **para empresas com o domicílio nesta cidade.**
**f)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários no estado sede da empresa.

**PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA**

**a)** Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);

**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|---|---|
| **NOME FANTASIA:** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | **TELEFONE:** |
| **BANCO DA LICITANTE:** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | |

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01.** | | | | | | |
| **TOTAL POR EXTENSO:** | | | | | | |

A EMPRESA DECLARA QUE:

**1** Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**2** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**3** Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.

**4** Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

**5** Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II

# TERMO DE REFERÊNCIA
## Solicitação de Compras N° 2300/2025

| A | DA DEFINIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|

Aquisição de material para reforma para utilização nos reparos e adequações necessários nas Unidades Públicas/CRAS - Centro de Referência de Assistência Social..

| B | DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|

A aquisição de material para reforma para atender à demanda especificada será baseada no inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. “II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.
Os termos da contratação constam no Estudo Técnico Preliminar, itens: I - Da necessidade da contratação, III - Dos requisitos da contratação e VII - Da descrição da solução.

| C | DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO |
|---|---|

De acordo com o item VII do Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de material para reforma, deverá atender de forma plena e satisfatória às necessidades das manutenções que serão realizadas nas unidades do Araretama e de Moreira César.
A aquisição será por Dispensa de Licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de bens comuns.

| D | DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|

De acordo com o item III do Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de material para reforma deverá atender aos seguintes requisitos:
- A aquisição será por Dispensa de Licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de bens comuns;
- Não será utilizado procedimento auxiliar para a aquisição;
- O critério de julgamentos das propostas será o menor preço por item;
- O prazo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias, a contar da liberação da Autorização de Fornecimento;
- Para a aquisição, não será firmado contrato, trata-se de compra direta com entrega única ou parcelada, desde que dentro do prazo informado na Autorização de Fornecimento;
- Não será permitida a subcontratação;



Assinado por 2 pessoas: MARCELA NARJARA LOUZADA DA MATA e ANDREA APARECIDA BARRETO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/BCBD-292B-F0B9-5D92 e informe o código BCBD-292B-F0B9-5D92

- Não será solicitada amostra, porém será exigida a entrega de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica;
- Manutenção das condições de fornecimento e preços ofertados no orçamento;
- Qualidade no fornecimento dos produtos e bom atendimento ao cliente;
- Entrega dentro do prazo.

| E | DA EXECUÇÃO DO OBJETO |
|---|---|

Para a execução do objeto, haverá servidor preparado para realizar os trâmites necessários para cada fase do processo, que consistirá nas seguintes etapas:
- Elaboração da documentação para o processo de compra do objeto;
- Encaminhamento da Autorização de Fornecimento (AF) à empresa responsável pelo fornecimento e contato para programação da entrega;
- Indicação de servidor para o acompanhamento da entrega;
- A entrega dos itens deverá atender às especificações contidas no item K deste Termo de Referência;
- A nota fiscal para pagamento deverá ser emitida logo após a entrega dos itens;
- A entrega deverá ser realizada de acordo com a tabela constante no item L deste Termo de Referência.

| F | DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|

A gestão da contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da diretora do Departamento de Proteção Social Básica, Marcela Narjara Louzada da Mata.

**F.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Cumprimento dos prazos de produção e entrega;
- Fornecimento dos produtos com qualidade;
- Regularidade Fiscal;
- Emissão da Nota Fiscal para pagamento.

**F.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Esclarecimento de quaisquer dúvidas referentes às condições do Termo de Referência e à execução do objeto
- Indicação de profissional para sanar as dúvidas referentes ao objeto;
- Processamento da Nota Fiscal;

**DAS SANÇÕES**

Como sanção do descumprimento de qualquer etapa da execução do serviço, haverá suspensão da seleção do fornecedor para futuras contratações.



Assinado por 2 pessoas: MARCELA NARJARA LOUZADA DA MATA e ANDREA APARECIDA BARRETO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/BCBD-292B-F0B9-5D92 e informe o código BCBD-292B-F0B9-5D92

| G | DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO |
|---|---|

Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente assinadas pela ordenadora de despesas e certidões fiscais negativadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de transferência via PIX na chave CNPJ da conta jurídica informada pela contratada na Nota Fiscal.

| H | DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR |
|---|---|

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de compra, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
Será selecionado o fornecedor que ofertar a melhor proposta e atender todas as especificações de execução, prazos, bem como os requisitos de habilitação.

| I | DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|

A estimativa do valor da aquisição foi levantada, considerando o quantitativo a ser adquirido e o preço médio obtido, através da pesquisa de preços realizadas conforme artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021 e detalhada nos itens IV e VI do Estudo Técnico Preliminar.

| J | DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|

Para execução do objeto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária na programática da Proteção Social Básica:

Ficha: 00682 Dotação: 01.15.20 | 08.245.2013.2084 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

| K | DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS |
|---|---|

| ORD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | FOTO / ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | VIGA 6 X 12 | 5 METROS | - MADEIRA MACIÇA |
| 2. | TESTEIRA 20CM DE LARGURA / 5M DE COMPRIMENTO | 1 | |
| 3. | GRAMPO FIXA CABO MIGUELÃO (PACOTE COM 100 UNIDADES) | 3 |  |
| 4. | SACO DE CIMENTOCOLA (20KG) - USO EXTERNO | 3 | |



Assinado por 2 pessoas: MARCELA NARJARA LOUZADA DA MATA e ANDREA APARECIDA BARRETO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/BCBD-292B-F0B9-5D92 e informe o código BCBD-292B-F0B9-5D92

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5. | REJUNTE BRANCO (5KG) | 1 | |
| 6. | PASTILHA 10X10 AMARELO | 5 METROS |  |
| 7. | LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA | 01 | - MATERIAL: CERÂMICA ESMALTADA;<br>- COR: BRANCO;<br>- DIMENSÕES MÉDIAS: 45 A 53 CM DE LARGURA, 40 A 45 CM DE PROFUNDIDADE E 15 A 20 CM DE ALTURA DA CUBA;<br>- ALTURA INSTALADA: A ALTURA PADRÃO RECOMENDADA DO CHÃO ATÉ A BORDA SUPERIOR DO LAVATÓRIO - 80 A 90 CM;<br>- FUROS: 1 FURO CENTRAL ABERTO PARA TORNEIRA E 2 PRÉ-FUROS PARA MISTURADORES. |
| 8. | BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTE - 1M | 02 | - METAL. |
| 9. | BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTE - 0,50CM | 02 | - METAL. |
| 10. | PUXADOR TUBULAR COM 0,40CM | 01 | |
| 11. | PINO GUIA 9MM PARA PORTA DE MADEIRA | 01 | - BASE DE ALUMÍNIO COM ROLETE DE POLIACETAL OU NYLON. |
| 12. | FECHADURA TIPO BICO DE PAPAGAIO | 01 | - ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO;<br>- COM CHAVE SIMPLES. |
| 13. | ROLDANA CÔNCAVA RODÍZIO 2R PARA PORTA DE MADEIRA, COM TRILHO 35MM | 02 | - 2 RODAS POR ROLDANA;<br>- COMPATIBILIDADE DE TRILHO: TRILHOS PADRÃO 35 MM × 35 MM;<br>- SUPORTA PORTAS DE ATÉ 40KG;<br>- ROLAMENTO BLINDADO. |
| 14. | TRILHO PERFIL CÔNCAVO 35MM X 35MM | 02 | |
| 15. | TORNEIRA DE LAVATÓRIO COM ALAVANCA PARA CADEIRANTE | 01 | - ACIONAMENTO ERGONÔMICO: ALAVANCA LONGA E ANATÔMICA (ENTRE 8 E 15CM);<br>- MATERIAL: LATÃO CROMADO. |
| 16. | VÁLVULA HIDRA 25 20 | 04 | - ACIONAMENTO POR TECLA FRONTAL;<br>- COM REGISTRO INTEGRADO PARA CONTROLE DE VAZÃO E TEMPO DE DESCARGA. |
| 17. | REPARO VÁLVULA HIDRA 25 20 | 01 | - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2520<br>- COM BOTÃO ACIONADOR |



Assinado por 2 pessoas: MARCELA NARJARA LOUZADA DA MATA e ANDREA APARECIDA BARRETO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/BCBD-292B-F0B9-5D92 e informe o código BCBD-292B-F0B9-5D92

| L | DO LOCAL DE ENTREGA |
|---|---|

Os itens deverão ser entregues de acordo com a tabela abaixo:

| ITEM | QTIDADE | LOCAL | ENDEREÇO | HORÁRIO DE FUNC. |
|---|---|---|---|---|
| SACO DE CIMENTOCOLA (20KG) - USO EXTERNO | 3 | CRAS Araretama | Rua José Alves Pereira Sobrinho, 36, Araretama. | 7h30 às 12h e 13h às 16h30 |
| REJUNTE BRANCO (5KG) | 1 | | | |
| PASTILHA 10X10 AMARELO | 5 METROS | | | |
| VIGA 6 X 12 | 5 METROS | CRAS Moreira César | Rua Carlos Augusto Machado, 63, Moreira César. | |
| TESTEIRA 20CM DE LARGURA / 5M DE COMPRIMENTO | 1 | | | |
| GRAMPO FIXA CABO MIGUELÃO (PACOTE COM 100 UNIDADES) | 3 | | | |
| LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA | 1 | | | |
| BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTE - 1M | 2 | | | |
| BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTE - 0,50CM | 2 | | | |
| PUXADOR TUBULAR COM 0,40CM | 1 | | | |
| PINO GUIA 9MM PARA PORTA DE MADEIRA | 1 | | | |
| FECHADURA TIPO BICO DE PAPAGAIO | 1 | | | |
| ROLDANA CÔNCAVA RODÍZIO 2R PARA PORTA DE MADEIRA, COM TRILHO 35MM | 2 | | | |
| TRILHO PERFIL CÔNCAVO 35MM X 35MM | 2 | | | |
| TORNEIRA DE LAVATÓRIO COM ALAVANCA PARA CADEIRANTE | 1 | | | |
| VÁLVULA HIDRA 25 20 | 4 | | | |

Pindamonhangaba, 17 de setembro de 2026.

**MARCELA NARJARA LOUZADA DA MATA**
DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**ANDREA APARECIDA BARRETO DOS SANTOS**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL




Assinado por 2 pessoas: MARCELA NARJARA LOUZADA DA MATA e ANDREA APARECIDA BARRETO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/BCBD-292B-F0B9-5D92 e informe o código BCBD-292B-F0B9-5D92

**ANEXO III** Pindamonhangaba, 08 de julho de 2026

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SC 2300/2026

| I | DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO |
|---|---|

A aquisição de itens para reforma para as Unidades Públicas/CRAS - Centro de Referência de Assistência Social se faz necessária para reparos e adequações que se fazem necessários nas unidades do Araretama e de Moreira César.

| II | DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL |
|---|---|

A contratação em questão foi prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Documento de Formalização de Demanda anexo e as despesas foram previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, na seguinte programática da Proteção Social Básica:

Ficha: 00682 Dotação: 01.15.20 | 08.245.2013.2084 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

| III | DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|

A aquisição de material para reforma deverá atender aos seguintes requisitos:
- A aquisição será por Dispensa de Licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de bens comuns;
- Não será utilizado procedimento auxiliar para a aquisição;
- O critério de julgamentos das propostas será o menor preço por item;
- O prazo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias, a contar da liberação da Autorização de Fornecimento;
- Para a aquisição, não será firmado contrato, trata-se de compra direta com entrega única ou parcelada, desde que dentro do prazo informado na Autorização de Fornecimento;
- Não será permitida a subcontratação;
- Não será solicitada amostra, porém será exigida a entrega de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica;
- Manutenção das condições de fornecimento e preços ofertados no orçamento;
- Qualidade no fornecimento dos produtos e bom atendimento ao cliente;
- Entrega dentro do prazo.

| IV | DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE |
|---|---|

A estimativa da quantidade foi levantada pela diretoria responsável, de acordo com as necessidades para os reparos e adequações dos ambientes.




Assinado por 2 pessoas: MARCELA NARJARA LOUZADA DA MATA e ANDREA APARECIDA BARRETO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/BCBD-292B-F0B9-5D92 e informe o código BCBD-292B-F0B9-5D92

| V | DO LEVANTAMENTO DE MERCADO |
|---|---|

Para a aquisição do material, foram analisadas as seguintes alternativas:

1º) Atas ou Contratos da prefeitura: Não foram localizadas atas ou contratos da administração municipal para o fornecimento destes itens;

2º) Doação: Não foram identificadas opções para doações dos itens;

3º) Registro de Preços: Por tratar-se de entrega única, sem necessidade de consumo parcelado, não se justifica a abertura de processo para Registro de Preços;

Para a solução da questão da aquisição de material para reforma, chegou-se à conclusão que a melhor alternativa é o processo de Dispensa de Licitação.

| VI | DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|

A média da Solicitação de Compras Nº 2300/2025 para a aquisição de material para reforma foi estabelecida através de pesquisa nos sites do Banco de Preços e do Portal Nacional de Compras Públicas, além da pesquisa direto com fornecedores.

| VII | DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO |
|---|---|

A aquisição do material deverá atender às necessidades das reformas que serão realizadas nas Unidades Públicas/CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

A contratação do serviço será realizada por meio de dispensa de licitação e está de acordo com o inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

| VIII | DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO |
|---|---|

Para a aquisição em questão, por dispensa de licitação, não se aplica o parcelamento.

| IX | DO DEMONSTRATIVO DE ECONOMICIDADE |
|---|---|

Para a aquisição em questão, foi realizada pesquisa de preços de acordo com os parâmetros recomendados na Instrução do Processo Licitatório da Lei Nº 14.133/2024.

Foram realizadas pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Banco de Preços.

Tendo em vista a publicação de Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, espera-se maior economicidade na contratação.



Assinado por 2 pessoas: MARCELA NARJARA LOUZADA DA MATA e ANDREA APARECIDA BARRETO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/BCBD-292B-F0B9-5D92 e informe o código BCBD-292B-F0B9-5D92

| X | DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|

Previamente à formalização do processo de compra, a demanda foi levantada pela diretoria responsável e foi lançado o pedido de compras 76, datado de 19/03/2026 e autorizado em 20/03/2026, trâmite interno da Secretaria de Assistência Social para início do processo de todas as compras.

Os recursos para a contratação dos serviços foram indicados pela diretoria administrativa financeira da Secretaria de Assistência Social.

Foi realizada consulta com o setor de suprimentos da prefeitura para verificação da possível existência dos itens em questão em contratos firmados pela prefeitura ou atas de registro de preços.

| XI | DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS |
|---|---|

Não se aplica para a aquisição em questão e, portanto, não haverá necessidade de contratações correlatas.

| XII | DOS IMPACTOS AMBIENTAIS |
|---|---|

Não se aplica a contratação  em questão.

| XIII | DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO |
|---|---|

Para a aquisição do material para atender às necessidades das reformas das Unidades Públicas/CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, conclui-se que o processo de Dispensa de Licitação é a melhor alternativa, tendo em vista as opções analisadas, bem como o valor total da contratação que se encontra dentro do permitido por lei (inciso II, do artigo 75 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

Atenciosamente,

**MARCELA NARJARA LOUZADA DA MATA**
DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**ANDREA APARECIDA BARRETO DOS SANTOS**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Assinado por 2 pessoas: MARCELA NARJARA LOUZADA DA MATA e ANDREA APARECIDA BARRETO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/BCBD-292B-F0B9-5D92 e informe o código BCBD-292B-F0B9-5D92

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

# ANEXO IV

## SC 02300/2026 (PC)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Solicitado em: | **11/09/2026** | Solicitante: | **Gabriela Maria da Silva Soares - GMSOARES** |
| Aprovado em: | **22/09/2026** | Aprovador: | **Denise Kameyama Leal - DKLEAL** |
| Unidade solicitante: | **GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (13)** | | |
| Centro de Consumo: | **CRAS GERAL - (510)** | | |
| Tipo de Entrega: | **Única** | Prazo de Entrega: | **20 Dias** |

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: | | |

**Justificativa**

AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REFORMA DAS UNIDADES PÚBLICAS/CRAS

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL* | QUANTIDADE | UN | VALORES | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| **0001** | 1.013.001.00005193<br>**VIGA DE MADEIRA**<br>*DESCRIÇÃO COMPLETA:* VIGA DE MADEIRA<br>*ESPECIFICAÇÃO:* tamanho 6x12, por metro<br>*LOCAL DE ENTREGA:* CRAS MOREIRA CÉSAR: RUA CARLOS AUGUSTO MACHADO, 63, MOREIRA CÉSAR. | 5,0000 | UN | | |
| **0002** | 1.013.004.00027967<br>**TESTEIRA 20CM DE LARGURA, 5M DE COMPRIMENTO**<br>*LOCAL DE ENTREGA:* CRAS MOREIRA CÉSAR: RUA CARLOS AUGUSTO MACHADO, 63, MOREIRA CÉSAR. | 1,0000 | PC | | |
| **0003** | 1.013.003.00027968<br>**GRAMPO FIXA CABO MIGUELÃO, COM 100 UNIDADES**<br>*LOCAL DE ENTREGA:* CRAS MOREIRA CÉSAR: RUA CARLOS AUGUSTO MACHADO, 63, MOREIRA CÉSAR. | 3,0000 | PCT | | |
| **0004** | 1.013.002.00013624<br>**ARGAMASSA**<br>*DESCRIÇÃO COMPLETA:*<br>*ESPECIFICAÇÃO:* saco de 20kg<br>*LOCAL DE ENTREGA:* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA LAERTE MACHADO GUIMARÃES, 590 - SÃO BENEDITO. CEP: 12410-180 – PINDAMONHANGABA-SP. | 9,0000 | KG | | |
| **0005** | 1.013.001.00005324<br>**REJUNTE BRANCO**<br>*DESCRIÇÃO COMPLETA:* REJUNTE BRANCO<br>*ESPECIFICAÇÃO:* saco de 5kg<br>*LOCAL DE ENTREGA:* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA LAERTE MACHADO GUIMARÃES, 590 - SÃO BENEDITO. CEP: 12410-180 – PINDAMONHANGABA-SP. | 3,0000 | KG | | |
| **0006** | 1.013.001.00005111<br>**AZULEJO**<br>*DESCRIÇÃO COMPLETA:* AZULEJO<br>*ESPECIFICAÇÃO:* pastilhas 10x10 amarelo<br>*LOCAL DE ENTREGA:* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA LAERTE MACHADO GUIMARÃES, 590 - SÃO BENEDITO. CEP: 12410-180 – PINDAMONHANGABA-SP. | 16,0000 | M2 | | |
| **0007** | 1.013.001.00005179<br>**LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO C/ COLUNA**<br>*DESCRIÇÃO COMPLETA:* LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO C/ COLUNA<br>*LOCAL DE ENTREGA:* CRAS MOREIRA CÉSAR: RUA CARLOS AUGUSTO MACHADO, 63, MOREIRA CÉSAR. | 1,0000 | PC | | |
| **0008** | 1.013.002.00027975<br>**BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTE 1,00M**<br>*LOCAL DE ENTREGA:* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA LAERTE MACHADO GUIMARÃES, 590 - SÃO BENEDITO. CEP: 12410-180 – PINDAMONHANGABA-SP. | 2,0000 | UN | | |
| **0009** | 1.013.002.00027976<br>**BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTE 0,50M** | 2,0000 | UN | | |

## SC 02300/2026 (PC)

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL* | QUANTIDADE | UN | VALORES UNITÁRIO | VALORES TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | *LOCAL DE ENTREGA:* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA LAERTE MACHADO GUIMARÃES, 590 - SÃO BENEDITO. CEP: 12410-180 – PINDAMONHANGABA-SP. | | | | |
| 0010 | 1.013.002.00027969<br>**PUXADOR TUBULAR 0,40CM**<br>*LOCAL DE ENTREGA:* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA LAERTE MACHADO GUIMARÃES, 590 - SÃO BENEDITO. CEP: 12410-180 – PINDAMONHANGABA-SP. | 1,0000 | UN | | |
| 0011 | 1.013.002.00027970<br>**PINO GUIA 9MM PARA PORTA DE MADEIRA**<br>*LOCAL DE ENTREGA:* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA LAERTE MACHADO GUIMARÃES, 590 - SÃO BENEDITO. CEP: 12410-180 – PINDAMONHANGABA-SP. | 1,0000 | UN | | |
| 0012 | 1.007.001.00016156<br>**FECHADURA**<br>*DESCRIÇÃO COMPLETA:* FECHADURA<br>*ESPECIFICAÇÃO:* bico de papagaio<br>*LOCAL DE ENTREGA:* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA LAERTE MACHADO GUIMARÃES, 590 - SÃO BENEDITO. CEP: 12410-180 – PINDAMONHANGABA-SP. | 1,0000 | PC | | |
| 0013 | 1.013.002.00027971<br>**ROLDANA CÔNCAVA RODÍZIO 2R PARA PORTA DE MADEIRA, COM TRILHO 35MM**<br>*LOCAL DE ENTREGA:* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA LAERTE MACHADO GUIMARÃES, 590 - SÃO BENEDITO. CEP: 12410-180 – PINDAMONHANGABA-SP. | 2,0000 | UN | | |
| 0014 | 1.013.002.00027972<br>**TRILHO PERFIL CÔNCAVO 35MM X 35MM**<br>*LOCAL DE ENTREGA:* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA LAERTE MACHADO GUIMARÃES, 590 - SÃO BENEDITO. CEP: 12410-180 – PINDAMONHANGABA-SP. | 2,0000 | UN | | |
| 0015 | 1.013.002.00027973<br>**TORNEIRA DE LAVATÓRIO COM ALAVANCA PARA CADEIRANTE**<br>*LOCAL DE ENTREGA:* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA LAERTE MACHADO GUIMARÃES, 590 - SÃO BENEDITO. CEP: 12410-180 – PINDAMONHANGABA-SP. | 1,0000 | UN | | |
| 0016 | 1.013.006.00027974<br>**VÁLVULA HIDRA 2520**<br>*LOCAL DE ENTREGA:* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA LAERTE MACHADO GUIMARÃES, 590 - SÃO BENEDITO. CEP: 12410-180 – PINDAMONHANGABA-SP. | 4,0000 | UN | | |
| 0017 | 1.015.001.00006369<br>**REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2520 E 2530**<br>*DESCRIÇÃO COMPLETA:* REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2520 E 2530<br>*ESPECIFICAÇÃO:* com botão acionador<br>*LOCAL DE ENTREGA:* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RUA LAERTE MACHADO GUIMARÃES, 590 - SÃO BENEDITO. CEP: 12410-180 – PINDAMONHANGABA-SP. | 1,0000 | PC | | |
| | | | **TOTAL:** | | |

SOLICITANTE | DIRETOR | SECRETARIO